

CALENDÁRIO FISCAL DE SANTA CRUZ DO SUL
DECRETO Nº 2.298/82 , de 09 de dezembro de 1982.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso
das suas atribuições e atendendo ao disposto no §1º do artigo 27
da Lei Municipal 1656 de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A arrecadação dos tributos Municipais
a partir do exercício de 1983, será procedida nas condições e pra
zos estabelecidos neste Decreto, observando o CALENDÁRIO abaixo.

I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TER-
RITORIAL URBANA e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS ,
em 04(quatro) parcelas com vencimento no últi
mo dia dos meses de ABRIL, JUNHO, AGOSTO, e OU-
TUBRO respectivamente.

II - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURE
ZA.

1 - Até o último dia do mês seguinte ao da -
competência, exceto para vencimento no mês -
de dezembro que antecede para o último dia
útil, do expediente bancário:

a) - Contribuintes sujeitos ao imposto em ra
zão da receita;

b) - Sociedades civis de profissionais de -
que trata a letra "b" do § 1º do artigo 2º
da Lei Municipal 1831 de 11 de dezembro -
de 1981.

c) - Imposto retido na fonte.


.....

2 - Em 10(dez) parcelas iguais e consecutivas, a partir de janeiro de cada exercício.

- a) - Serviços de táxis;
- b) - Contribuintes cuja base de cálculo é a Unidade Padrão Monetária do Município UPM, exceto os constantes da letra "b" do item I deste inciso.

III - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE.

1 - Simultaneamente com o licenciamento nos casos de inscrições de novos contribuintes.


IV- AS TAXAS, quando lançadas isoladamente serão arrecadadas:

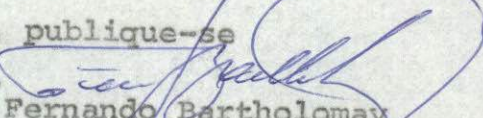
No ato do licenciamento ou da prestação de serviços quando se tratar de taxas de:

- a) Expediente;
- b) Fiscalização de serviços diversos;
- c) Licença para execução de obras.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se. 
Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração